



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo GEPAC-CCLOG nº 2020/089 e Decisão da Diretoria datada de 22/05/2020, torna público que realizará Pregão Eletrônico, de Nº 2020/049, com critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote Único**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, de forma contínua com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, na Unidade do Banco localizada no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 51 a 70
<b>ANEXO II</b>	Tabelas de penalidades	fls. 71 a 73
<b>ANEXO III</b>	Modelo de planilha de composição de custos e formação de preços	fls. 74 a 76
<b>ANEXO III-A</b>	Modelo de valores de horas extras	Fls. 77 a 78
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls. 79 a 80
<b>ANEXO V</b>	Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual	fls. 81 a 82
<b>ANEXO VI</b>	Minuta da declaração exigida no <b>subitem 18.1.1</b> do Edital	fl. 83
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010	fl. 84
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fl. 85
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fl. 86
<b>ANEXO X</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 87 a 119
<b>ANEXO XI</b>	Matriz de Risco	fls. 120 a 121

## 1. DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, de forma contínua, nas Unidades do Banco da Amazônia S.A., localizadas no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A licitação conterá um único lote/item, formado por um item, conforme **item 26** deste Edital,.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por lote unico**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.1** - A CONTRATADA executará os serviços nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos que regerão o Pregão Eletrônico, os quais farão parte do contrato celebrado entre o Banco e a CONTRATADA.

**2.2 - Prazo:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo de Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**2.3 - Local:** conforme **item 26** deste Edital.

**2.4** - As propostas serão abertas no **dia 21.12.2020**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

**2.5** - As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

**2.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**2.7** - Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2020/190** que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.8** - Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço: **https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao**, aba **"Pregão"**, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: **http://www.comprasnet.gov.br "Comprasnet SIASG"**.

**2.9** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**2.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

**3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital.

**3.2.2.1** - se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI** deste Edital;

**3.2.3** - estejam constituídas sob forma de consórcio;

**3.2.4** - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**3.2.5** - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.6** - se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**3.2.6.1** - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1** - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**4.2** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.9** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**4.9.1** - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor Unitário e total do item;

**5.1.2** - Descrição detalhada do objeto desta licitação, contendo as informações similares à especificação deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1** - Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc..., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 6.1**.

**6.2** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**6.3** - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.4** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.6** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.10** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.10.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.10.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**6.10.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.10.2** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.10.3** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

**6.10.4** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.10.5** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.10.6** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.10.7** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.10.8** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.11** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.12** - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** - Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 16/12/2020**.

**7.2** - Os pedidos de esclarecimento encaminhados **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

**7.3** - Serão considerados intempestivos os **pedidos de esclarecimentos** encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**7.4** - As **impugnações** serão recebidas em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 16/12/2020**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**7.5** - Serão consideradas intempestivas as **impugnações** apresentadas **após as 18h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**7.6** - As impugnações encaminhadas **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

**7.7** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.8** - Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**.

**7.9** - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

**7.10** - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

**7.11** - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.9** - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**9.2** - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

**9.3** - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**9.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**9.10** - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

**9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.

**9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10. DOS LANCES**

**10.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

**10.3** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.4** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de cinco mil reais (**R\$ 5.000,00**).

**10.5** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.6** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.8** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.9** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.10** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.11** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.12** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.15** - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.16** - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global do lote/item**.

**10.16.1** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.18** - O sistema informará a proposta de **Menor Preço Global Anual do lote/item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.19** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.20** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.21** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.22** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.24** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.25** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**10.25.1** - no país;

**10.25.2** - por empresas brasileiras;

**10.25.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.25.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.26** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.27.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.2** - O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.29** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.30** - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico

**11.2** - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

**11.3** - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**11.4** - Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br** ou outro endereço informado pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**11.5** - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**12.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8** - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.8.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.11** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global mensal e Anual por lote/item** do objeto da licitação.

**12.12** - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço global Anual do lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**12.13** - A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, informando a quantidades de postos e as respectivas horas, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

**12.14** - Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**12.15** - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

**12.16** - Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global Anual do lote/item** a CONTRATADA deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**12.17** - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**12.18** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.19** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.20** - A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- d)** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- e)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- f)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**g)** Número do Lote/Grupo e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

**g.1)** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

**h)** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição dos custos, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**i)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

**j)** Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.21** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.22** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.22.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.23** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.24** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.25** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.26** - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

**12.27** - Serão recusadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade.

**12.28** - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**12.29** - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**12.30** - Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.31** - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**12.32** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.33** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Grupo será declarado vencedor.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Aceita a proposta do licitante detentor do **Menor Preço Global do lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** - SICAF;

**13.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.3.2 -** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.4 -** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5 -** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6 -** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.7 -** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**13.8 -** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.9 -** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.10 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.11 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.12 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.13 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.14 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.15** - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste **item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

**13.16** - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 14, 15, 16, 17 e 18**, sob pena de desclassificação.

**13.17** - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

## **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.2** - Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**14.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**14.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**14.8** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1** - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**15.2** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico.

**15.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

**15.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.

**15.6** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.8** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**15.9** - Caso o licitante detentor do **Menor Preço Global do lote/item** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.10** - Além dos **itens 15.1 a 15.9** acima, o licitante se obriga a observar o disposto no **item 19** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**16.2** - Entenda-se por "na forma da lei":

a) quando **S/A**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**16.3** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**16.4** - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**16.5** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.5.1** - A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.6** - os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**16.7** - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

**16.8** - Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1** - A Licitante executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 7.102/83 e suas atualizações.

**17.2** - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**17.3** - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**17.3.1** - A comprovação de que trata o **subitem 17.3** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

**17.3.2** - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**17.4** - Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 3.233, de 10/12/2012.

**17.5** - Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/DPF/MJ de 10/12/2012.

**17.6** - Comunicação às Secretarias de Segurança Pública dos Estados onde os serviços serão executados, na forma do Artigo 38, do Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995.

**17.7** - Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

**17.8**- Quando da assinatura do Contrato, deverá ser juntada cópia do registro do armamento nos quantitativos indicados nas especificações dos serviços.

**17.9** - A Licitante deverá comprovar, no momento da contratação, sua qualificação técnica no que se refere ao seu aparelhamento, apresentando ao Banco Declaração de Disponibilidade, de que terá condições de disponibilizar todos os Equipamentos pertinentes ao objeto do contrato, no momento da contratação. Tais equipamentos deverão estar com situação regular junto à Polícia Federal.

**17.10** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**17.11** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**17.12** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.13** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.14** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.15** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.16** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**17.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**17.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**17.20** - As exigências dos **subitens 17.7, 17.8 e 17.9** acima, não serão exigidas na apresentação da documentação de habilitação, porém por ocasião da contratação, as mesmas serão exigidas da licitante vencedora, sendo sua apresentação, condição para assinatura do contrato.

## **18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**18.1** - As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

**18.1.1** - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**18.1.2** - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

**18.1.3** - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (**ANEXO VIII** deste Edital);

**18.1.4** - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX** deste Edital.

**18.2** - A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

**18.3** - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 36** deste Edital.

**18.4** - No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **19. DO JULGAMENTO**

**19.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global Anual por lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

**19.2** - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

**19.2.1** - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 4.9** deste Edital.

**19.3** - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**19.4** - Para efeito do disposto no **subitem 19.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.4.1** - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**19.4.2** - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**19.4.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 19.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**19.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 19.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**19.6** - O disposto nos **subitens 19.2 e 19.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **20. DO RECURSO**

**20.1** - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**20.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.3** - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.4** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.5** - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.6** - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

**20.7** - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**20.8** - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**20.9** - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

**20.10** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.11** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**20.12** - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**20.13** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **21. DO ORÇAMENTO**

**21.1** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente deste Pregão Eletrônico estão previstos na rubrica: 82.540-9 “DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA”, do orçamento de despesas/2020 do Banco.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**22.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**22.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**22.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**22.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**22.3** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**22.4** - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**24.1.2** - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**24.2** - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**24.2.1** - No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

**24.2.2** - A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

**24.3** - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**24.4** - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

**24.4.1** - Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**24.4.2** - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**24.4.3** - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**24.4.4** - Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**24.4.5** - Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**24.46** - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**25.1** - Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 17** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

**25.2** - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 18** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

## **26. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**26.1** - A CONTRATADA realizará o serviço de acordo com a seguinte especificação:

### **LOTE 01 – AMAZONAS - AM:**

**26.1.1 - Manaus Cachoeirinha:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.2 - Manaus Centro:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.3 - Sete de Setembro - Manaus:** **02** (dois) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira; e **01** (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo.

**26.1.4 - Boca do Acre:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.5 - Carauari:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.6 - Coari:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.7 - Humaitá:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.8 - Itacoatiara:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.9 - Manacapuru:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.10 - Maués:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.11 - Parintins:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**26.1.12 - Tefé:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

## **27. DO TOTAL DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS**

**27.1 - 35** (trinta e cinco) Postos de Vigilância de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira e **01** (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo, para o Lote 01 – Amazonas – AM;

**27.2** - As quantidades referidas acima poderão ser modificadas, a exclusivo critério do Banco, mediante aviso por escrito, que será dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

**27.3** - A CONTRATADA deverá manter nos serviços a quantidade de profissionais requerida pelo Banco, nos termos acima, fazendo substituir por outros da mesma qualificação, os empregados vigilantes afastados por férias, licenças ou outros motivos, salvo se o próprio Banco dispensar tal substituição, por escrito.

**27.4** - A CONTRATADA executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 7.102/83.

**27.5** - A CONTRATADA deverá conceder um intervalo de tempo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação dos vigilantes dos postos de vigilância de 44 horas semanais diurnas, em forma de rodízio, ou seja, com um vigilante de cada vez, não podendo ser cotada na planilha de custos da CONTRATADA o intervalo da intrajornada para o posto de vigilância de 44 horas semanais diurnas.

**27.6** - Havendo necessidade para cobrir horário de almoço dos vigilantes lotados em nossas Unidades, em caso de previsão da Convenção Coletiva da Categoria, o Banco solicitará a CONTRATADA, um posto de vigilante almocista e/ou parcial, de forma que, sob hipótese alguma, poderá ocorrer situações de postos descobertos.

## **28. DAS QUALIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS**

**28.1** - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**28.2** - Cada um dos empregados da CONTRATADA alocados para os serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

**28.2.1** - Ao empregado vigilante é obrigatório apresentar todos os requisitos elencados no artigo 16, da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, inclusive suas alterações, decretos e instruções normativas vigentes;

**28.2.2** - Enquadrar-se nas disposições do art. 155, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;

**28.2.3** - Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

**28.2.4** - Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;

**28.2.5** - Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído há, no máximo, 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação; e

**28.2.6** - Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e Psicotécnico.

## **29. DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

**29.1** - Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA:

- a.** Revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas;
- b.** Coldre de saque rápido;
- c.** Dispositivo de carga rápida do tipo “jet loader” ou “speed loader”, apropriados ao revólver em uso;
- d.** Porta dispositivo de carga rápida;
- e.** 12 munições, sendo 6 (seis) no tambor do revólver e 6 (seis) reserva no dispositivo de carga rápida, todas com validade de 12 (doze) meses;
- f.** Colete à prova de balas;
- g.** Capa para colete à prova de balas;
- h.** Cassete do tipo tonfa;
- i.** Porta-cassete;
- j.** Algema de pulso;
- k.** Porta-algema;
- l.** Lanterna recarregável; vigilantes que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- m.** Porta-lanterna;
- n.** Rádios intercomunicadores digitais, com 16 canais e fones de ouvidos para comunicação entre todos os postos da Unidade.

**29.2** - Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pelo Banco, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao prédio, se autorizado pelo fiscal do Contrato.

**29.3** - Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manutenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias.

**29.4** - A CONTRATADA deverá fornecer cópia autenticada, em cartório, do registro federal de todo o armamento que permanecerá nas instalações do Banco.

**29.5** - Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 12 (doze) meses.

**29.6** - Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de sua aquisição.

## **30. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES**

**30.1** - A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade anual</b>
Calça	4
Camisa	4
Capa para colete à prova de balas	2
Cinto	2
Fivela	2
Par de Botas	2
Par de Meias	4
Boné	2
Cordel	2
Apito	2
Crachá	2

## **31. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**31.1** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o valor mensal dos serviços, envolvendo as dependências do Banco situadas nos Estados relacionadas no **item 26** deste Edital, inclusive tributos e encargos sociais. Devendo ser observado o **item 1.2** deste Edital.

## **32 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**32.1** - O valor global total do lote/grupo estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**32.2** - O proponente deverá elaborar proposta de preços em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), utilizando o modelo de planilha de custos e formação de preços (modelo do **ANEXO III** deste Edital), respeitando os parâmetros estabelecidos em lei.

**32.3** - Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO III** deste Edital.

**32.4** - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **33. DO PAGAMENTO**

**33.1** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**,

preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos **subitens** abaixo:

**33.2** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

**33.3** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

**33.4** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**33.5** - Estão previstas no presente instrumento contratual, a realização de horas extraordinárias no montante de até 20% do valor global do contrato, que deverão ser realizadas com prévia autorização do Banco em situações excepcionais onde as mesmas se façam necessárias visando a manutenção do serviço. Qualquer situação que extrapole este limite deverá ser analisada pelo Banco cabendo a CONTRATADA o imediato atendimento da solicitação. A Nota Fiscal desta atividade extraordinária deverá ser emitida em separado, mensalmente, com detalhamento das horas efetivamente trabalhadas.

**33.6** - O pagamento mensal somente será efetuado se a Nota Fiscal estiver acompanhada com a cópia dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, pertinentes ao Contrato, respeitadas a periodicidade de exigência dos documentos:

**I - Mensalmente:**

- a. Comprovante de pagamento de tíquete alimentação aos vigilantes;
- b. Comprovante de pagamento de vale-transporte aos vigilantes;
- c. GPS – Guia da Previdência Social de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- e. Relação de empregados contendo os valores individualizados do recolhimento do INSS e depósito do FGTS em favor dos vigilantes lotados no Banco;
- f. Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Folha analítica de pagamento dos salários dos vigilantes (contra cheque ou documento equivalente);
- h. Comprovante de pagamento dos salários dos vigilantes;

- i. Folha de ponto dos vigilantes;
- j. Planilha contendo os seguintes dados: nome completo dos vigilantes, matrícula, categoria profissional, RG e órgão expedidor, CPF, jornada de trabalho semanal, horário de trabalho (hora de entrada, intervalo para refeição (hora de início e hora de término) e hora de saída), lotação dos vigilantes (nome da agência), data de admissão na empresa CONTRATADA, data em que começou a prestar serviço no Banco pela empresa CONTRATADA, nº do PIS/PASEP, CTPS (número e série), saldo do FGTS dos vigilantes para fins rescisórios com base no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, data da validade do curso de formação de vigilante ou da última reciclagem, data da validade dos crachás dos vigilantes, nº do registro dos vigilantes no DPF (Departamento de Polícia de Federal), número ou protocolo da CNV Carteira Nacional de Vigilante e validade, armas (espécie, calibre, marca, ano de fabricação, nº no SINARM, nº do registro, capacidade de tiros, estado (bom, regular, ruim) e data da validade do registro), munições (quantidade no tambor, quantidade reserva, quantidade total, estado (quantidade bom, quantidade regular, quantidade ruim), coletes à prova de balas (nº de série, data de fabricação, data de validade, estado (bom, regular, ruim), o posto de serviço possui local adequado para guardar armas, munições e coletes à prova de balas (sim ou não) e se a Unidade da prestação do serviço possui livro de ocorrências (sim ou não);
- k. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da CONTRATADA, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde conste a situação cadastral ativa;
- l. Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- n. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- o. Certidão Negativa de débitos trabalhistas; e
- p. Declaração da empresa de optante do Simples, se couber, com original assinada pelo representante legal.

**II - Semestralmente:**

- a) Crachás dos vigilantes.

**III - Anualmente, quando o evento ocorrer ou quando solicitado:**

- a. Avisos, recibos e comprovantes de pagamentos de férias dos vigilantes;
- b. Folha analítica de pagamento do 13º salário dos vigilantes (contracheque ou documento equivalente);
- c. Comprovante de pagamento do 13º salário dos vigilantes;
- d. Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;
- e. Fichas de registro de empregado;

- f. Aviso prévio, pedido de demissão e Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g. Extrato de conta do fundo de garantia – FGTS, contendo todos os depósitos em favor dos vigilantes, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social dos vigilantes, para análise/verificação das anotações registradas;
- i. Certificado do curso de formação de vigilante ou reciclagem;
- j. CNV – Carteira Nacional de Vigilante ou Protocolo da CNV;
- k. Registro das armas de fogo em cópia autenticada em cartório; e
- l. Atestado, declaração ou documento equivalente de antecedentes criminais dos vigilantes.

**33.7** - Fica ressalvada ao Banco a **retenção de valores suficientes** para pagamento dos salários em atraso, bem como para cobrir importâncias devidas pela CONTRATADA, por força de cumprimento, pela Banco, de obrigações trabalhistas.

**33.8** - A CONTRATADA, desde já, autoriza a Banco a debitar em sua conta corrente o valor equivalente à eventual diferença paga a maior, em razão desta contratação.

**33.9** - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**33.10** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**33.11** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**33.12** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**33.13** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**33.14** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**33.15** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou

inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

**33.16** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**33.17** - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e)** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**33.18** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**33.19** - O Banco não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Banco, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

**33.20** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**33.21** - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**33.22** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

#### **34. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**34.1.** - É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**34.2.** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa(s) vigente(s) à época da apresentação da proposta.

**34.2.1** - Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas; e

**34.2.2** - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

**34.3** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**34.4** - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**34.5** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**34.5.1** - Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença-paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional; e

**34.5.2** - A partir do segundo ano de vigência do Contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

**34.6** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**34.7** - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**34.7.1** - Os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

**34.7.2** - As particularidades do Contrato em vigência;

**34.7.3** - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

**34.7.4** - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**34.7.5** - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**34.7.6** - A disponibilidade orçamentária do Banco.

**34.8** - A repactuação produzirá efeitos financeiros:

**34.8.1** - A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

**34.8.2** - Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

**34.8.3** - Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**34.9** - Além do previsto no **item 34** deste Edital, deve-se considerar o previsto do PARÁGRAFO NONO ao PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO da CLÁUSULA QUARTA, da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

## 35. DAS VEDAÇÕES

**35.1** - O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**35.2** - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco.

**35.3** - A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**35.3.1** - Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**35.3.2** - Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

**35.4** - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**35.4.1** - para os fins do disposto no **subitem 35.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**36.1** - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

**36.2** - O retardamento da execução previsto na **alínea b)** do **item 36.1**, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço; e
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**36.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multas;

**III** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

**36.4** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

- b)** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- c)** Multa de 1% do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital);
- d)** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;
- e)** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f)** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**36.5** - A falha na execução do Serviço previsto na **alínea c)** do **item 36.1** estará configurada quando o licitante se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 3 do ANEXO II** deste Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 (**ANEXO II** deste Edital), e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**36.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Banco aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas do **ANEXO II** deste Edital.

**36.7** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**36.8** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**36.9** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**36.10** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**36.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**36.12** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**36.13** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **item 36.3** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

**36.14** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

**36.15** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

**36.16** - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**36.17** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**36.18** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato será descontado do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**36.19** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Banco, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e

**36.20** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Banco.

**36.21** - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**36.22** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**36.23** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 36.22**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**36.24** - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **37. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO**

**37.1 - Da vigência do Contrato:** o serviço terá natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo de Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**37.2 - Do início da execução do serviço:** a prestação do serviço iniciar-se-á em até 30 dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**37.3 - Da prorrogação:** a prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem, para o Banco, das condições quanto à qualidade da prestação do serviço e menor preço contratado, mediante apresentação de planilha de constituição de custos.

**37.4 -** Se o Banco optar pela prorrogação do Contrato, a CONTRATADA será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio do Banco, considera-se extinta a vigência do Contrato.

**37.5 -** A prorrogação prevista acima, por novos exercícios sociais, até o limite de 60 (sessenta) meses, constitui-se em faculdade do Banco ficando, ainda, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados e a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos exigíveis na habilitação e apresentação de nova (ou renovação) garantia contratual.

## **38. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**38.1 -** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**38.2 -** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

**38.3 -** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pelas Unidades do Banco onde os serviços serão executados, mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **subitem 38.15** deste Edital;

**38.4 -** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

**38.5 -** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 36** deste Edital.

**38.6 -** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

**38.7 -** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**38.8** - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

**38.9** - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**38.10** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**38.11** - Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

**38.12** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**38.13** - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**38.14** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**38.15** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**38.15.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

**38.15.2** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**38.15.3** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

**38.15.4** - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

**38.15.5** - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**38.15.6** - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**38.16** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**38.17** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## **39. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**39.1** - A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Banco, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**39.2** - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato relativos à sua competência.

**39.3** - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

**39.4** - A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Banco, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **40. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**40.1** - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**40.1.1** - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

**40.1.2** - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

**40.1.3** - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**40.1.4** - Outros que constem no **item 21** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital) e nas CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA e VIGÉSIMA SEGUNDA da minuta do Contrato (**ANEXO X** deste Edital).

## **41. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**41.1** - A CONTRATADA deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

**41.4** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a execução dos serviços no prazo e nos endereços estipulados pelo Banco.

## **42. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**42.1** - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**42.2** - Na execução dos serviços deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

**42.3** - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

**42.4** - O Banco reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

**42.5** - Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- a)** Prestar socorro imediato às vítimas;
- b)** Resguardar o local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c)** Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

### **43. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**43.1** - A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

**43.2** - A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

### **44. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**44.1** - A garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, consta **item 16** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital) e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

### **45. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

**45.1** - Os custos para os preços dos serviços serão elaborados de acordo com o **ANEXO III** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e inseridos no **item 2** da proposta de preços (**ANEXO IV** do referido Edital).

## 46. CASOS OMISSOS

**46.1** - Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

## 47 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

**47.1** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

**47.2** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**47.3** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 48. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**48.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**48.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**48.3** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**48.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**48.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**48.6** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**48.7** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

**48.8** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**48.9** - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**48.10** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**48.10.1** - as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**48.10.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

**48.11** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**48.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**48.13** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**48.14** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao> (na aba Pregão), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 09 de dezembro de 2020.

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico em quatro (04) lotes/grupos, para contratação de empresa especializada em prestar SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, de forma contínua, na Unidades do Banco da Amazônia S.A., localizada no Estado do Amazonas-AM.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA:

As instalações e os bens patrimoniais dessas Unidades exigem proteção através da instalação de postos de vigilância. Para tanto, os serviços de vigilância armada deverão ser prestados por meio da contratação de empresas especializadas do ramo, regularmente autorizadas pelo órgão competente, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação do serviço especializado ora referido, para execução nas instalações do Banco visa atender à demanda institucional e ao fundamento da Lei nº. 7.102, 20/06/1983, alterada pelas leis 8.863/94 e 9.017/95, e regulamentações por decretos e instruções normativas vigentes.

A garantia da integridade física e patrimonial de pessoas no interior das Unidades é dever do Banco e coaduna com a conveniência e com o interesse desta Instituição, haja vista tratar-se de serviço de grande relevância para o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, o Banco, através de suas Unidades, necessita da contínua prestação dos serviços, considerando o término da vigência do Contrato atual, sem nenhuma possibilidade de prorrogação.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 - A LICITADA realizará o serviço de acordo com a seguinte especificação:

###### Lote 01 – Amazonas - AM:

**3.1.1 - Manaus Cachoeirinha:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.2 - Manaus Centro:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.3 - Sete de Setembro - Manaus:** 02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira; e 01 (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo.

**3.1.4 - Boca do Acre:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.5 - Carauari:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.6 - Coari:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.7 - Humaitá:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.8 - Itacoatiara:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.9 - Manacapuru:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.10 - Maués:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.11 - Parintins:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.12 - Tefé:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

#### **4. DO TOTAL DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS:**

**4.1 - 35** (trinta e cinco) Postos de Vigilância de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira e **01** (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo, para o Lote 01 – Amazonas – AM:;

**4.2 -** A quantidade referida acima poderá ser modificada, a exclusivo critério da LICITANTE, mediante aviso por escrito, que será dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

**4.3 -** A LICITADA deverá manter nos serviços a quantidade de profissionais requerida pela LICITANTE, nos termos acima, fazendo substituir por outros da mesma qualificação, os empregados vigilantes afastados por férias, licenças ou outros motivos, salvo se a própria LICITANTE dispensar tal substituição, por escrito.

**4.4 -** A LICITADA executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 7.102/83.

**4.5 -** A LICITADA deverá conceder um intervalo de tempo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação dos vigilantes dos postos de vigilância de 44 horas semanais diurnas, em forma de rodízio, ou seja, com um vigilante de cada vez, não podendo ser cotada na planilha de custos da LICITADA o intervalo da intrajornada para o posto de vigilância de 44 horas semanais diurnas.

**4.6 -** Havendo necessidade para cobrir horário de almoço dos vigilantes lotados em nossas Unidades, em caso de previsão da Convenção Coletiva da Categoria, a LICITANTE solicitará a LICITADA, um posto de vigilante almocista e/ou parcial, de forma que, sob hipótese alguma, poderá ocorrer situações de postos descobertos.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO:**

**5.1 -** Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo de Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**5.2 -** Do início da execução do serviço: a prestação do serviço iniciar-se-á em até 30 dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**5.3 -** Da prorrogação: a prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem, para a LICITANTE, das condições quanto à qualidade da prestação do serviço e menor preço contratado, mediante apresentação de planilha de constituição de custos.

**5.4 -** Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, a LICITANTE será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio da CONTRATANTE, considera-se extinta a vigência do Contrato.

**5.5** - A prorrogação prevista acima, por novos exercícios sociais, até o limite de 60 (sessenta) meses, constitui-se em faculdade da LICITANTE ficando, ainda, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados e a apresentação, pela LICITADA, dos documentos exigíveis na habilitação e apresentação de nova (ou renovação) garantia contratual.

## **6. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**6.1** - A LICITADA executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 7.102/83 e suas atualizações.

**6.2** - A Licitante deverá comprovar, no momento da contratação, sua qualificação técnica no que se refere ao seu aparelhamento, apresentando a este Banco da Amazônia Declaração de Disponibilidade, de que terá condições de disponibilizar todos os Equipamentos pertinentes ao objeto do contrato, no momento da contratação. Tais equipamentos deverão estar com situação regular junto à Polícia Federal.

**6.3** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a Empresa Licitante prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência.

**6.4** - Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

**6.5** - Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 3.233, de 10/12/2012.

**6.6** - Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/DPF/MJ de 10/12/2012.

**6.7** - Comunicação às Secretarias de Segurança Pública dos Estados onde os serviços serão executados, na forma do Artigo 38, do Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995.

**6.8** - Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

**6.9** - Quando da assinatura do Contrato, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório do registro do armamento nos quantitativos indicados nas especificações dos serviços.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS:**

**7.1** - Para a execução dos serviços, a LICITADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.2** - Cada um dos empregados da LICITADA alocados para os serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ao empregado vigilante é obrigatório apresentar todos os requisitos elencados no artigo 16, da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, inclusive suas alterações, decretos e instruções normativas vigentes;
- Enquadrar-se nas disposições do art. 155, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;
- Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

- Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;
- Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído há, no máximo, 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação; e
- Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e Psicotécnico.

## **8. DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA LICITADA:**

**8.1** - Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos pela LICITADA:

- a. Revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas;
- b. Coldre de saque rápido;
- c. Dispositivo de carga rápida do tipo “jet loader” ou “speed loader”, apropriados ao revólver em uso;
- d. Porta dispositivo de carga rápida;
- e. 12 munições, sendo 6 (seis) no tambor do revólver e 6 (seis) reserva no dispositivo de carga rápida, todas com validade de 12 (doze) meses;
- f. Colete à prova de balas;
- g. Capa para colete à prova de balas;
- h. Cassetete do tipo tonfa;
- i. Porta-cassetete;
- j. Algema de pulso;
- k. Porta-algema;
- l. Lanterna recarregável; vigilantes que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- m. Porta-lanterna;
- n. Rádios intercomunicadores digitais, com 16 canais e fones de ouvidos para comunicação entre todos os postos da Unidade.

**8.2** - Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela LICITANTE, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao prédio, se autorizado pelo fiscal do Contrato.

**8.3** - Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manutenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias.

**8.4** - A LICITADA deverá fornecer cópia autenticada, em cartório, do registro federal de todo o armamento que permanecerá nas instalações da LICITANTE.

**8.5** - Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 12 (doze) meses.

**8.6** - Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de sua aquisição.

## **9. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES:**

**9.1** - A LICITADA deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade anual</b>
Calça	4
Camisa	4
Capa para colete à prova de balas	2
Cinto	2
Fivela	2
Par de Botas	2
Par de Meias	4
Boné	2
Cordel	2
Apito	2
Crachá	2

## **10. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:**

**10.1** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o valor mensal dos serviços, envolvendo as dependências do Banco da Amazônia situadas nos Estados relacionadas no **item 3** deste Termo de Referência, inclusive tributos e encargos sociais.

## **11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**11.1** - O valor global total do lote/grupo estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**11.2** - O proponente deverá elaborar proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, utilizando o modelo de planilha de custos e formação de preços (modelo do **ANEXO III** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049), respeitando os parâmetros estabelecidos em lei.

**11.3** - Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO III** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**11.4** - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **12. DA ELABORAÇÃO DO CUSTO**

**12.1** - Os custos para os preços dos serviços serão elaborados de acordo com o **ANEXO III** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e inseridos no **item 2** do proposta de preços (**ANEXO IV** do referido Edital).

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pela LICITANTE, através de crédito em conta corrente da LICITADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que a LICITADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas, com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, e após a conferência e confirmação da prestação do serviço devidamente comprovada. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do LICITANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da LICITADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**13.2** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra a LICITANTE.

**13.3** - No caso de atraso no pagamento por parte da LICITANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**13.4** - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo LICITANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**13.5** - Estão previstas no presente instrumento contratual, a realização de horas extraordinárias no montante de até 20% do valor global do contrato, que deverão ser realizadas com previa autorização da LICITANTE em situações excepcionais onde as mesmas se façam necessárias visando a manutenção do serviço. Qualquer situação que extrapole este limite deverá ser analisada pela LICITANTE cabendo a LICITADA o imediato atendimento da solicitação. A Nota fiscal desta atividade extraordinária deverá ser emitida em separado, mensalmente, com detalhamento das horas efetivamente trabalhadas.

**13.6** – A licitante deverá preencher tabela com os valores propostos estimados dos valores a serem cobrados a título de hora extra conforme **ANEXO III-A**

**13.6** - O pagamento mensal somente será efetuado se a Nota fiscal estiver acompanhada com a cópia dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, pertinentes ao Contrato, respeitadas a periodicidade de exigência dos documentos:

**I - Mensalmente:**

- a. Comprovante de pagamento de tíquete alimentação aos vigilantes;
- b. Comprovante de pagamento de vale-transporte aos vigilantes;
- c. GPS – Guia da Previdência Social de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- e. Relação de empregados contendo os valores individualizados do recolhimento do INSS e depósito do FGTS em favor dos vigilantes lotados no Banco;
- f. Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Folha analítica de pagamento dos salários dos vigilantes (contra cheque ou documento equivalente);
- h. Comprovante de pagamento dos salários dos vigilantes;
- i. Folha de ponto dos vigilantes;
- j. Planilha contendo os seguintes dados: nome completo dos vigilantes, matrícula, categoria profissional, RG e órgão expedidor, CPF, jornada de trabalho semanal, horário de trabalho (hora de entrada, intervalo para refeição (hora de início e hora de término) e hora de saída), lotação dos vigilantes (nome da agência), data de admissão na empresa LICITADA, data em que começou a prestar serviço no Banco pela empresa LICITADA, nº do PIS/PASEP, CTPS (número e série), saldo do FGTS dos vigilantes para fins rescisórios com base no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, data da validade do curso de formação de vigilante ou da última reciclagem, data da validade dos crachás dos vigilantes, nº do registro dos vigilantes no DPF (Departamento de Polícia de Federal), número ou protocolo da CND Carteira Nacional de Vigilante e validade, armas (espécie, calibre, marca, ano de fabricação, nº no SINARM, nº do registro, capacidade de tiros, estado (bom, regular, ruim) e data

da validade do registro), munições (quantidade no tambor, quantidade reserva, quantidade total, estado (quantidade bom, quantidade regular, quantidade ruim), coletes à prova de balas (nº de série, data de fabricação, data de validade, estado (bom, regular, ruim), o posto de serviço possui local adequado para guardar armas, munições e coletes à prova de balas (sim ou não) e se a Unidade da prestação do serviço possui livro de ocorrências (sim ou não);

- k.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da LICITADA, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde conste a situação cadastral ativa;
- l.** Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m.** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- n.** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- o.** Certidão Negativa de débitos trabalhistas; e
- p.** Declaração da empresa de optante do Simples, se couber, com original assinada pelo representante legal.

**II - Semestralmente:**

- a)** Crachás dos vigilantes.

**III - Anualmente, quando o evento ocorrer ou quando solicitado:**

- a.** Avisos, recibos e comprovantes de pagamentos de férias dos vigilantes;
- b.** Folha analítica de pagamento do 13º salário dos vigilantes (contracheque ou documento equivalente);
- c.** Comprovante de pagamento do 13º salário dos vigilantes;
- d.** Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;
- e.** Fichas de registro de empregado;
- f.** Aviso prévio, pedido de demissão e Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g.** Extrato de conta do fundo de garantia – FGTS, contendo todos os depósitos em favor dos vigilantes, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h.** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social dos vigilantes, para análise/verificação das anotações registradas;
- i.** Certificado do curso de formação de vigilante ou reciclagem;
- j.** CNV – Carteira Nacional de Vigilante ou Protocolo da CNV;
- k.** Registro das armas de fogo em cópia autenticada em cartório; e
- l.** Atestado, declaração ou documento equivalente de antecedentes criminais dos vigilantes.

**13.7** - Fica ressalvada à LICITANTE a **retenção de valores suficientes** para pagamento dos salários em atraso, bem como para cobrir importâncias devidas pela LICITADA, por força de cumprimento, pela LICITANTE, de obrigações trabalhistas.

**13.8** - A LICITADA, desde já, autoriza a LICITANTE a debitar em sua conta corrente o valor equivalente à eventual diferença paga a maior, em razão desta contratação.

**14. DO ORÇAMENTO:**

**14.1** - Os pagamentos objeto do Contrato serão levados a débito da rubrica: 82.540-9 “**DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**”, do orçamento de despesas/2020 da LICITANTE.

**15. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

**15.1.** - É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**15.2.** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa(s) vigente(s) à época da apresentação da proposta.

**15.2.1** - Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à LICITADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas; e

**15.2.2** - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

**15.3** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**15.4** - Caso a LICITADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**15.5** - As repactuações serão precedidas de solicitação da LICITADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**15.5.1** - Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença- paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional; e

**15.5.2** - A partir do segundo ano de vigência do Contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

**15.6** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**15.7** - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**15.7.1** - Os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

**15.7.2** - As particularidades do Contrato em vigência;

**15.7.3** - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

**15.7.4** - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**15.7.5** - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**15.7.6** - A disponibilidade orçamentária da LICITANTE.

**15.8** - A repactuação produzirá efeitos financeiros:

**15.8.1** - A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

**15.8.2** - Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

**15.8.3** - Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**15.9** - Além do previsto no **item 15** deste Termo de Referência, deve-se considerar o previsto do PARÁGRAFO NONO ao PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO da CLÁUSULA QUARTA, da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, a LICITADA deverá apresentar à LICITANTE, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual atualizado do contrato do que trata o item "a" desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade \*\*\*\*\*, nos termos do arts 68 ao 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

- a. Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. A garantia oferecida pela LICITADA à LICITANTE qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a LICITADA, Prejuízos diretos causados à LICITANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c. A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- d. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração LICITANTE.
- e. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- f. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza à LICITANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a LICITADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
  - O bloqueio efetuado com base no item "f" desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à LICITADA;
  - A LICITADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item "f" desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
  - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à LICITADA.

**16.2** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo BANCO em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à LICITADA no término do contrato.

**16.3** - O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de

descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da LICITADA.

**16.4** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a LICITADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo LICITANTE, sob pena de rescisão do contrato.

**16.5** - A garantia somente será devolvida à LICITADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a LICITADA não possua dívida com o LICITANTE mediante expressa autorização deste.

**16.6** - No caso de SEGURO-GARANTIA o BANCO deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**16.7** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**16.8** - A LICITADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**16.9** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da LICITADA, independente de interpelação judicial; e
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**16.10** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

**16.11** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**16.12** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a LICITADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**16.13** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 16.11** acima, não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **LICITANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a LICITADA e os empregados mobilizados no Contrato.

**16.14** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à LICITADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**16.15** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a LICITADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**16.16** - Nenhum pagamento será feito à LICITADA até que seja aceita, pelo **LICITANTE**, a garantia de que trata este título.

**16.17** - Rescindido o presente Contrato por culpa da LICITADA, a garantia oferecida será executada em favor do **LICITANTE**, desde que haja multas ou débitos da LICITADA.

**16.18** - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

**16.19** - Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a LICITADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b. Com a extinção do Contrato.

**16.20** - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela LICITADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**16.21** - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “c” e “d” do **Item 16.20**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Banco da Amazônia.

**16.22** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela LICITANTE à LICITADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITADA:**

**17.1** - Constituem expressa obrigação da LICITADA, além das demais mencionadas neste Termo de Referência, as seguintes:

- a. Manter serviço de fiscalização periódica, para observar a exatidão do desempenho dos serviços contratados. Esta condição não impede a LICITANTE de, por meios próprios, fiscalizar a execução dos serviços contratados, determinando à LICITADA as correções que julgar oportunas, para melhoria dos mesmos;
- b. Acatar as instruções emanadas da LICITANTE, para que sejam julgadas necessárias à eficiente prestação dos serviços, nos termos da alínea “a”;
- c. Utilizar armamento próprio nos serviços contratados, cabendo-lhe a aquisição, o registro no órgão competente e a sua manutenção, bem como do fardamento completo dos seus empregados e do colete à prova de balas; e
- d. Fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada Unidade da LICITANTE onde o serviço for prestado, no qual somente a LICITADA terá acesso a tais equipamentos.

**17.2** - A LICITADA obriga-se a apresentar anualmente à LICITANTE a renovação do Certificado de Segurança e Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, inclusive de seus responsáveis técnicos.

**17.3** - A LICITADA obriga-se a entregar à LICITANTE a relação dos vigilantes que prestarão o serviço, contendo comprovação de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de vigilante e reciclagem, quando for o caso, bem como a comprovação de que o vigilante possui experiência mínima de 1 (um) ano na atividade de vigilância.

**17.4** - A LICITADA obriga-se ao cumprimento do contido acima, todas as vezes em que houver substituição de um dos seus vigilantes.

**17.5** - A LICITADA se compromete a não submeter os vigilantes que prestarem serviços na LICITANTE a regime de prorrogação de jornada nas instalações da LICITANTE ou em outras entidades, salvo autorização expressa da C LICITANTE nesse sentido.

**17.6** - A LICITADA obriga-se a comprovar que os vigilantes a serem alocados na LICITANTE não respondem a processo criminal, tampouco foram condenados nesse sentido, mediante Certidão da repartição criminal.

**17.7** - A LICITADA deverá apresentar a relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos identificadores, a função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 5 x 7 tirada nos últimos 6 meses;

**17.8** - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados à execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.

**17.9** - Formação e atualização do pessoal, com todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da LICITADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a LICITANTE. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 3.233/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

**17.10** - A LICITADA deverá providenciar a participação dos seus empregados alocados à prestação dos serviços em cursos, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança.

**17.11** - A LICITADA deverá comprovar que os Vigilantes e Supervisores Vigilantes alocados à prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

**17.12** - Ressarcir à LICITANTE, durante toda a vigência do Contrato, todos os danos decorrentes da subtração de seus bens e valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados / depositados nas dependências vigiadas, como dos que se encontrem na posse de terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa da LICITADA.

**17.13** - Ressarcir à LICITANTE os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da CONTRATADA, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da LICITADA.

**17.14** - O resarcimento dos prejuízos causados pela LICITADA à LICITANTE ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à LICITADA.

**17.15** - É obrigação da LICITADA manter Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, devendo apresentá-lo atualizado, anualmente, ao LICITANTE.

**17.16** - Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da LICITANTE, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência do Contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

**17.17** - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pela LICITANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela LICITANTE inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

**17.18** - Indicar preposto, aceito pela LICITANTE, que será o representante da CONTRATADA e responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**17.19** - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**17.20** - Apresentar à LICITANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra no Posto.

**17.21** - Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação de todos os postos.

**17.22** - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

**17.23** - Responsabilizar-se de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da LICITANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**17.24** - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**17.25** - Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da LICITANTE.

**17.26** - Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de trabalho de seus empregados.

**17.27** - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da LICITANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s).

**17.28** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições.

**17.29** - Cumprir a programação dos serviços elaborada pela LICITANTE , com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e visitantes.

**17.30** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços.

**17.31** - Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, apresentando a apólice à LICITANTE, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.

**17.32** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

**17.33** - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da LICITANTE, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato.

**17.34** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da LICITANTE ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato.

**17.35** - Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações nos Contratos de trabalho.

Sujeitar-se, no que toca ao presente objeto, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

**17.36** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

**17.37** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a LICITADA e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados.

**17.38** - Não veicular, sem autorização da LICITANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da LICITANTE.

**17.39** - É vedado à LICITADA alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da LICITANTE.

**17.40** - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da LICITANTE, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

**17.41** - A LICITADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários.

**17.42** - A inadimplência da LICITADA com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência não transfere à LICITANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a LICITADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

**17.43** - A LICITANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à LICITADA.

**17.44** - Emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” para cada dependência da CONTRATANTE, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento. O preposto da LICITADA registrará no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, dentre outras situações, a data e horário da fiscalização e as ocorrências observadas. O “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ficará em posse da administração da dependência da LICITANTE, quando suas páginas estiverem

todas preenchidas com os registros das ocorrências observadas, devendo a LICITADA emitir novo “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:**

**18.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303, DE 30.06.2016.

**18.2** - Permitir à LICITADA o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

**18.3** - Notificar formalmente a LICITADA acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

**18.4** - Notificar, por escrito, a LICITADA, informando-lhe acerca de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**18.5** - Efetuar os pagamentos à LICITADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**18.6** - Comunicar à LICITADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

**18.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **19. DA HABILITAÇÃO:**

**19.1** - A LICITADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da LICITADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b.** Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d.** Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

**19.2** - A LICITANTE poderá exigir da LICITADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Fizer declaração falsa.

**20.2** - O retardamento da execução previsto na **alínea b)** do **item 20.1**, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço; e
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**20.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

**20.4** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- c) Multa de 1% do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato (**ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049);
- d) O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;
- e) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por

cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**20.5** - A falha na execução do Serviço previsto na **alínea c)** do **item 20.1** estará configurada quando o licitante se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 3 do ANEXO II** deste Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 (**ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049), e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**20.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Banco aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**20.7** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.12** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.13** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **item 20.3** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

**20.14** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

**20.15** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

**20.16** - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**20.17** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.18** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato será descontado do valor da

nota fiscal/fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**20.19** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Banco, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e

**20.20** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Banco.

**20.21** - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**20.22** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**20.23** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 20.22**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**20.24** - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **21. DA RESCISÃO:**

**21.1** - A inexecução, total ou parcial do Contrato poderá dar ensejo a rescisão mediante distrato e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

**21.2** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela LICITANTE as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. paralisação injustificada dos serviços;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d. A cessão ou transferência do presente contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade;
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da LICITADA que, a juízo da LICITANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela LICITADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

m. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da LICITADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

n. Razões de interesse público;

o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

**21.3** - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a LICITADA: **I**) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; **II**) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; **III**) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; **IV**) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; **V**) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e **VI**) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**21.4** - Configurada a hipótese do **inciso VI** do item **21.3**, a LICITADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o LICITANTE, como consequência, venha a sofrer.

**21.5** - A rescisão poderá ocorrer: **I**) Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do contrato; **II**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e **III**) Judicialmente, nos termos da legislação.

**21.8** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao LICITANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**21.9** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao LICITANTE.

**21.10** - Na rescisão do Contrato, provocado pela LICITADA o LICITANTE aplicará à LICITADA a multa prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, da minuta Contratual (**ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049), reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**21.11** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à LICITADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**21.12** - As responsabilidades imputadas à LICITADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o LICITANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.

**21.13** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**21.14** - A não apresentação dos comprovantes referidos no PARÁGRAFO TRIGÉSIMO na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da minuta Contratual (**ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049), poderá ensejar, a critério do LICITANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à LICITADA o direito a qualquer indenização.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1** - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pelas Unidades do LICITANTE onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço;

**22.2** - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **LICITANTE** onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

**22.3** - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa **LICITADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 20** deste Termo de Referência.

**22.4** - A ausência ou omissão da fiscalização da **LICITANTE** não eximirá a **LICITADA** das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

**22.5** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **LICITADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

### **23. DO PREPOSTO DA LICITADA:**

**23.1** - A **LICITADA** deverá manter preposto junto à **LICITANTE**, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**23.2** - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato relativos à sua competência.

**23.3** - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**23.4** - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049****ANEXO II****TABELAS DE PENALIDADES****Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

**Tabela 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá ou com crachá vencido.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da LICITANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da LICITANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Manter nas dependências da LICITANTE empregado com curso de reciclagem vencida para a execução dos serviços.	6	Por empregado e por dia
13	Manter nas dependências da LICITANTE empregado não portando protocolo ou CNV Carteira Nacional de Vigilante ou portando protocolo ou CNV vencidas para a execução dos serviços.	6	Por empregado e por dia
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
17	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
22	Entregar uniformes aos empregados e demais insumos vinculados ao Contrato, nas condições determinadas neste Edital.	1	Por dia
23	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
25	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 11 do termo de referência.	1	Por ocorrência e por dia
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 11 do termo de referência.	2	Por ocorrência e por dia
28	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
29	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter em estoque equipamentos discriminados em Contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
31	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
32	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
33	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia
34	Manter cópia autenticada em cartório do registro das armas de fogo atualizada em cada dependência do CONTRATANTE onde os serviços forem prestados.	6	Por empregado e por dia
35	Substituir os coletes à prova de balas após o seu vencimento.	6	Por empregado e por dia
36	Fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada Unidade da LICITANTE onde o serviço for prestado.	2	Por Unidade e por dia
37	Emitir "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" para cada Unidade da LICITANTE, contendo as páginas numeradas.	2	Por Unidade e por dia
38	Indicar preposto junto à LICITANTE.	2	Por dia

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

#### Anexo-A – Mão de obra

##### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo e posto de serviço.

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Reposo Semanal Remunerado	
C	Adicional de Risco de Vida	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Periculosidade	
F	Adicional de Insalubridade	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
<b>Total de insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**
**Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão**

<b>4.3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.4</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Provisão para Rescisão	
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Municipais (especificar)		
C	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Nota (3):** A empresa deverá comprovar as alíquotas do ISS de cada município, e as alíquotas do PIS/COFINS de acordo com sistema tributário da empresa.

**B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Observações:**

1. Não poderá constar nas Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
2. Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo a “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da LICITADA;
3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IPRJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a LICITANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a LICITADA.

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO III-A

### QUADRO DE HORAS EXTRAS

<u><b>QUADRO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS 50%</b></u>		
Empresa:	CNPJ:	Fone: Celular:
Endereço:	Bairro:	CEP:
Conta Bancária:		
E-mail:	Cidade:	UF:
Pregão Eletrônico nº: 049/2020.		
Dia:		

**Quadro - Horas Extraordinárias 50% - (Seg á Sexta)**

Tipo de Serviço	Valor da Hora Extra 50% por empregado	Qtde Empregados por Posto	Valor Proposto Por Posto	Qtde de Postos	Valor Total do Serviço
<i>Manaus Cachoeirinha - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Manaus Centro - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Sete de Setembro - Manaus - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta). Obs: 2 postos de 44hrs/semanais e 01 posto de 24hrs semanais</i>		1		3	
<i>Boca do Acre - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		2	
<i>Carauari - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Coari - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Humaitá - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Itacoatiara - 44h.(Vigilância Armada).</i>					
<i>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</i>		1		3	
<i>Manacapuru - 44h.(Vigilância Armada).</i>					

<b>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</b>		1		3	
<b>Maués - 44h.(Vigilância Armada).</b>					
<b>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</b>		1		3	
<b>Parintins - 44h.(Vigilância Armada).</b>					
<b>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</b>		1		3	
<b>Tefé - 44h.(Vigilância Armada).</b>					
<b>Horas Extraordinárias (Seg á Sexta).</b>		1		3	
<b><u>VALOR TOTAL MENSAL - HORAS EXTRAORDINÁRIAS.</u></b>					
<b><u>VALOR TOTAL ANUAL- HORAS EXTRAORDINÁRIAS.</u></b>					

*Proposta válida por 90 (noventa) dias.*

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2020/049

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 2020/049, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada ostensiva para as Unidades do Banco da Amazônia localizadas no Estado do Amazonas, através de contrato de natureza continua, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Lote / Grupo	Estado	Número de postos	Valor do posto estimado (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
01	Amazonas	35 - 44hrs			
		01 - 24hrs			
<b>VALOR GLOBAL</b>					

O licitante declara que:

- 2.1.** esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;
- 2.2.** para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 2.3.** não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias**

**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

**5.1 - Pelo Banco (    )**

**5.2 - Pelo SICAF (    )**

.....(.....), .....de .....de 2020.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

### ANEXO V

#### **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1.** Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do Contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Banco da Amazônia para (objeto da licitação).
- 2.** A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a)** prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
  - b)** multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À LICITADA;
  - c)** prejuízos diretos causados à LICITANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - d)** obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela LICITADA.
- 3.** Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do Contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do Contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4.** Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco da Amazônia.
- 5.** A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6.** Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco da Amazônia.
- 7.** Obriga-se este FIADOR, outrrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Banco da Amazônia se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8.** Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco da Amazônia qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a

AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 18.1.1 DO EDITAL**

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada ostensiva para as Unidades do Banco da Amazônia localizadas no Estado do Amazonas, através de contrato de natureza continua, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada ostensiva para as Unidades do Banco da Amazônia localizadas no Estado do Amazonas, através de contrato de natureza continua, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2020

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\* , portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\* , DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada ostensiva para as Unidades do Banco da Amazônia localizadas no Estado do Amazonas, através de contrato de natureza continua, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2020

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO X

### MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2020/\*\*\*

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, NAS UNIDADES LOCALIZADAS NO ESTADO DO AMAZONAS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

---

---

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\*/ e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\* (\*\*), situada na \*\*\*, nº \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\*/ e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 22/05/2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2020/049**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, nas Unidades do Banco localizadas no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

#### DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** executará os serviços nas condições estipuladas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos, os quais farão parte deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para inicio dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar os serviços nas Unidades do **CONTRATANTE** relacionadas nos PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SEGUNDO, PARÁGRAFO TERCEIRO e PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do fornecimento objeto deste Contrato é de R\$xx.xxx,00 (xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx reais) de acordo com a proposta datada de xx.xx.2020, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico N° 2020/049, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma dos **subitens 5.3 e 12.26** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

## REPACTUAÇÃO DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta (..... / ..... / 2020) ocorrida na sessão pública do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa(s) vigente(s) à época da apresentação da proposta.

**I** - Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pelo **CONTRATANTE**, da pertinência das informações prestadas; e

**II** - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue este Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**I** - Com base em ocorrências registradas durante a execução deste Contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença-paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional; e

**II** - A partir do segundo ano de vigência deste Contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**I** - Os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

**II** - As particularidades do Contrato em vigência;

**III** - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

**IV** - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**V** - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**VI** - A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A repactuação produzirá efeitos financeiros:

**I** - A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

**II** - Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

**III** - Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso seja necessário e desde que solicitado pela **CONTRATADA**, poderá haver alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando a repactuação coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, será ajustado aditivo entre partes. De outra forma, a repactuação será apenas apostilada nos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Em havendo alteração deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, devidamente comprovado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Quando a repactuação coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, será ajustado aditivo entre partes. De outra forma, a repactuação será apenas apostilada nos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As alterações contratuais que se fizerem necessárias, deverão atender as hipóteses contidas no artigo 81 da Lei 13.303/16, e os prazos mínimos de 1 (um) ano, não se aplicam ao da hipótese do Parágrafo anterior, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA**.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** realizará o serviço de acordo com a seguinte especificação:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Lote 01 – Amazonas - AM:**

**I - Manaus Cachoeirinha:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**II - Manaus Centro:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**III - Sete de Setembro - Manaus:** 02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira; e 01 (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo.

**IV - Boca do Acre:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**V - Carauari:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**VI - Coari:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**VII - Humaitá:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**VIII - Itacoatiara:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**IX - Manacapuru:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**X - Maués:** 03 (três) Postos de Vigilância Armada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**XI - Parintins:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira;

**XII - Tefé:** **03** (três) Postos de Vigilância Armada de **44** (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira.

## **DO TOTAL DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS**

**CLÁUSULA SEXTA -** **35** (trinta e cinco) Postos de Vigilância de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira e **01** (um) Posto 24 (vinte e quatro) horas semanais interruptas de segunda a domingo, para o Lote 01 – Amazonas – AM;.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade referida no caput desta **CLÁUSULA** poderá ser modificada, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, que será dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá manter nos serviços a quantidade de profissionais requerida pelo **CONTRATANTE**, nos termos do caput desta **CLÁUSULA**, fazendo substituir por outros da mesma qualificação, os empregados vigilantes afastados por férias, licenças ou outros motivos, salvo se o próprio **CONTRATANTE** dispensar tal substituição, por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 7.102/83.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá conceder um intervalo de tempo de **01** (uma) hora para repouso e alimentação dos vigilantes dos postos de vigilância de 44 horas semanais diurnas, em forma de rodízio, ou seja, com um vigilante de cada vez, não podendo ser cotada na planilha de custos da **CONTRATADA** o intervalo da intrajornada para o posto de vigilância de 44 horas semanais diurnas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo necessidade para cobrir horário de almoço dos vigilantes lotados nas Unidades do **CONTRATANTE**, em caso de previsão da Convenção Coletiva da Categoria, o **CONTRATANTE** solicitará a **CONTRATADA**, um posto de vigilante almocista e/ou parcial, de forma que, sob hipótese alguma, poderá ocorrer situações de postos descobertos.

## **DAS QUALIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cada um dos empregados da **CONTRATADA** alocados para os serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - Ao empregado vigilante é obrigatório apresentar todos os requisitos elencados no artigo 16, da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, inclusive suas alterações, decretos e instruções normativas vigentes;

**II** - Enquadrar-se nas disposições do art. 155, da Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;

**III** - Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

**IV** - Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;

**V** - Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído há, no máximo, 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto deste contrato; e

**VI** - Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e Psicotécnico.

#### **DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA LICITADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**:

**I** - Revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas;

**II** - Coldre de saque rápido;

**III** - Dispositivo de carga rápida do tipo “jet loader” ou “speed loader”, apropriados ao revólver em uso;

**IV** - Porta dispositivo de carga rápida;

**V** - 12 munições, sendo 6 (seis) no tambor do revólver e 6 (seis) reserva no dispositivo de carga rápida, todas com validade de 12 (doze) meses;

**VI** - Colete à prova de balas;

**VII** - Capa para colete à prova de balas;

**VIII** - Cassetete do tipo tonfa;

**IX** - Porta-cassetete;

**X** - Algema de pulso;

**XI** - Porta-algema;

**XII** - Lanterna recarregável; vigilantes que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;

**XIII** - Porta-lanterna;

**XVI** - Rádios intercomunicadores digitais, com 16 canais e fones de ouvidos para comunicação entre todos os postos da Unidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pelo **CONTRATANTE**, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao prédio, se autorizado pelo fiscal deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manutenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia autenticada, em cartório, do registro federal de todo o armamento que permanecerá nas instalações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de sua aquisição.

#### **DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES**

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

Descrição	Quantidade anual
Calça	4
Camisa	4
Capa para colete à prova de balas	2
Cinto	2
Fivela	2
Par de Botas	2
Par de Meias	4
Boné	2
Cordel	2
Apito	2
Crachá	2

#### **DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta contratação serão realizados pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos Parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Estão previstas no presente instrumento contratual, a realização de horas extraordinárias no montante de até 20% do valor global do contrato, que deverão ser realizadas com prévia autorização do **CONTRATANTE** em situações excepcionais onde as mesmas se façam necessitarias visando a manutenção do serviço. Qualquer situação que extrapole este limite deverá ser analisada pelo **CONTRATANTE** cabendo à **CONTRATADA** o imediato atendimento da solicitação. A Nota Fiscal desta atividade extraordinária deverá ser emitida em separado, mensalmente, com detalhamento das horas efetivamente trabalhadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento mensal somente será efetuado se a Nota Fiscal estiver acompanhada com a cópia dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, pertinentes ao Contrato, respeitadas a periodicidade de exigência dos documentos:

**I - Mensalmente:**

- a) Comprovante de pagamento de tíquete alimentação aos vigilantes;
- b) Comprovante de pagamento de vale-transporte aos vigilantes;
- c) GPS – Guia da Previdência Social de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- e) Relação de empregados contendo os valores individualizados do recolhimento do INSS e depósito do FGTS em favor dos vigilantes lotados no Banco;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Folha analítica de pagamento dos salários dos vigilantes (contra cheque ou documento equivalente);
- h) Comprovante de pagamento dos salários dos vigilantes;
- i) Folha de ponto dos vigilantes;
- j) Planilha contendo os seguintes dados: nome completo dos vigilantes, matrícula, categoria profissional, RG e órgão expedidor, CPF, jornada de trabalho semanal, horário de trabalho (hora de entrada, intervalo para refeição (hora de início e hora de término) e hora de saída), lotação dos vigilantes (nome da agência), data de admissão na **CONTRATADA**, data em que começou a prestar serviço no **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, nº do PIS/PASEP, CTPS (número e série), saldo do FGTS dos vigilantes para fins rescisórios com base no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, data da validade do curso de formação de vigilante ou da última reciclagem, data da validade dos crachás dos vigilantes, nº do registro dos vigilantes no DPF (Departamento de Polícia de Federal), número ou protocolo da CNV Carteira Nacional de Vigilante e validade, armas (espécie, calibre, marca, ano de fabricação, nº no SINARM, nº do

registro, capacidade de tiros, estado (bom, regular, ruim) e data da validade do registro), munições (quantidade no tambor, quantidade reserva, quantidade total, estado (quantidade bom, quantidade regular, quantidade ruim), coletes à prova de balas (nº de série, data de fabricação, data de validade, estado (bom, regular, ruim), o posto de serviço possui local adequado para guardar armas, munições e coletes à prova de balas (sim ou não) e se a Unidade da prestação do serviço possui livro de ocorrências (sim ou não);

- k)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da **CONTRATADA**, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde conste a situação cadastral ativa;
- l)** Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- n)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- o)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas; e
- p)** Declaração da empresa de optante do Simples, se couber, com original assinada pelo representante legal.

**II - Semestralmente:**

- a)** Crachás dos vigilantes.

**III - Anualmente, quando o evento ocorrer ou quando solicitado:**

- a)** Avisos, recibos e comprovantes de pagamentos de férias dos vigilantes;
- b)** Folha analítica de pagamento do 13º salário dos vigilantes (contracheque ou documento equivalente);
- c)** Comprovante de pagamento do 13º salário dos vigilantes;
- d)** Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;
- e)** Fichas de registro de empregado;
- f)** Aviso prévio, pedido de demissão e Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g)** Extrato de conta do fundo de garantia – FGTS, contendo todos os depósitos em favor dos vigilantes, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social dos vigilantes, para análise/verificação das anotações registradas;
- i)** Certificado do curso de formação de vigilante ou reciclagem;
- j)** CNV – Carteira Nacional de Vigilante ou Protocolo da CNV;
- k)** Registro das armas de fogo em cópia autenticada em cartório; e
- l)** Atestado, declaração ou documento equivalente de antecedentes criminais dos vigilantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica ressalvada ao **CONTRATANTE** a retenção de valores suficientes para pagamento dos salários em atraso, bem como para cobrir importâncias devidas pela **CONTRATADA**, por força de cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a debitar em sua conta corrente o valor equivalente à eventual diferença paga a maior, em razão desta contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO NONO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste contrato e na carta-proposta de preço, apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**III** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**V** - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa com o pagamento decorrente do presente contrato será levada a débito da rubrica: **82.540-9 “DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA”**, do Orçamento para o exercício de 2020 do **CONTRATANTE**.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - **Da vigência do Contrato:** o serviço terá natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo de Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**I - Do início da execução do serviço:** a prestação do serviço iniciar-se-á em até 30 dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**II - Da prorrogação:** a prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem, para o **CONTRATANTE**, das condições quanto à qualidade da prestação do serviço e menor preço contratado, mediante apresentação de planilha de constituição de custos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste Contrato, a **CONTRATADA** será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio do **CONTRATANTE**, considera-se extinta a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação prevista acima, por novos exercícios sociais, até o limite de 60 (sessenta) meses, constitui-se em faculdade do **CONTRATANTE** ficando, ainda, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos exigíveis na habilitação e apresentação de nova (ou renovação) garantia contratual.

## **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

I - Fiança Bancária;

II - Seguro garantia ou;

III - Caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

I - O bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO a não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e

III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês

após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **incisos "III"** e **"IV"** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar este contrato, o qual obedece ao Modelo do **ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de que trata o Parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Parágrafo precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do **item 13** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, estará sujeita às penalidades previstas neste contrato. Neste ato, o(a) Pregoeiro(a), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao referido Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

**I** - Constituem expressa obrigação da **CONTRATADA**, além das demais mencionadas neste contrato, as seguintes:

- a) Manter serviço de fiscalização periódica, para observar a exatidão do desempenho dos serviços contratados. Esta condição não impede o **CONTRATANTE** de, por meios próprios, fiscalizar a execução dos serviços contratados, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria dos mesmos;
- b) Acatar as instruções emanadas do **CONTRATANTE**, para que sejam julgadas necessárias à eficiente prestação dos serviços, nos termos da alínea "a";
- c) Utilizar armamento próprio nos serviços contratados, cabendo-lhe a aquisição, o registro no órgão competente e a sua manutenção, bem como do fardamento completo dos seus empregados e do colete à prova de balas; e
- d) Fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada Unidade do **CONTRATANTE** onde o serviço for prestado, no qual somente a **CONTRATADA** terá acesso a tais equipamentos.

**II** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar anualmente ao **CONTRATANTE** a renovação do Certificado de Segurança e Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, inclusive de seus responsáveis técnicos.

**III** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** a relação dos vigilantes que prestarão o serviço, contendo comprovação de conclusão, com aproveitamento, do curso de

formação de vigilante e reciclagem, quando for o caso, bem como a comprovação de que o vigilante possui experiência mínima de 1 (um) ano na atividade de vigilância.

**IV - A CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do contido no **inciso III** acima, todas as vezes em que houver substituição de um dos seus vigilantes.

**V - A CONTRATADA** se compromete a não submeter os vigilantes que prestarem serviços no **CONTRATANTE** a regime de prorrogação de jornada nas instalações do **CONTRATANTE** ou em outras entidades, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE** nesse sentido.

**VI - A CONTRATADA** obriga-se a comprovar que os vigilantes a serem alocados no **CONTRATANTE** não respondem a processo criminal, tampouco foram condenados nesse sentido, mediante Certidão da repartição criminal.

**VII - A CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos identificadores, a função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 5 x 7 tirada nos últimos 6 meses;

**VIII - Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados à execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.

**IX - Formação e atualização do pessoal**, com todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou custo adicional para ao **CONTRATANTE**. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 3.233/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

**X - A CONTRATADA** deverá providenciar a participação dos seus empregados alocados à prestação dos serviços em cursos, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança.

**XI - A CONTRATADA** deverá comprovar que os Vigilantes e Supervisores Vigilantes alocados à prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

**XII - Ressarcir ao CONTRATANTE**, durante toda a vigência deste Contrato, todos os danos decorrentes da subtração de seus bens e valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados / depositados nas dependências vigiadas, como dos que se encontrem na posse de terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

**XIII - Ressarcir ao CONTRATANTE** os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

**XIV - O resarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE** ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**XV - É obrigação da CONTRATADA** manter Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, devendo apresentá-lo atualizado, anualmente, ao **CONTRATANTE**.

**XVI** - Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE**, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência deste Contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

**XVII** - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pelo **CONTRATANTE** inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

**XVIII** - Indicar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que será o representante da **CONTRATADA** e responsável pela execução deste Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal deste Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**XIX** - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**XX** - Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra no Posto.

**XXI** - Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação de todos os postos.

**XXII** - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

**XXIII** - Responsabilizar-se de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**XXIV** - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**XXV** - Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

**XXVI** - Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência deste Contrato de trabalho de seus empregados.

**XXVII** - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s).

**XXVIII** - Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

**XXIX** - Manter durante a execução deste Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições.

**XXX** - Cumprir a programação dos serviços elaborada pelo **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e visitantes.

**XXXI** - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços.

**XXXII** - Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, apresentando a apólice ao **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal deste Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.

**XXXIII** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

**XXXIV** - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização deste Contrato.

**XXXV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

**XXXVI** - Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução deste Contrato.

**XXXVII** - Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações nos Contratos de trabalho.

**XXXVIII** - Sujectar-se, no que toca ao objeto deste Contrato, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

**XXXIX** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**XL** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a **CONTRATADA** e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a **CONTRATADA** ou os profissionais estejam vinculados.

**XLI** - Não veicular, sem autorização do **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.

**XLII** - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado do **CONTRATANTE**.

**XLIII** - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

**XLIV** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

**XLV** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

**XLVI** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**XLVII** - Emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” para cada dependência do **CONTRATANTE**, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento. O preposto da **CONTRATADA** registrará no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, dentre outras situações, a data e horário da fiscalização e as ocorrências observadas. O “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ficará em posse da administração da dependência do **CONTRATANTE**, quando suas páginas estiverem todas preenchidas com os registros das ocorrências observadas, devendo a **CONTRATADA** emitir novo “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Realizar a prestação dos serviços de acordo com que está estabelecido neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para executar os serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar prova a regularidade junto a:

- I. Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- II. Certidão de Regularidade do FGTS;
- III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal.

**PARÁGRAFO NONO** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A **CONTRADADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE**, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do **CONTRATANTE**, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO-** Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis e ainda deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016, o **CONTRATANTE** verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização do **CONTRATANTE** consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a Fiscalização do **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Aplicada a punição do Parágrafo anterior, em caso de não acolhimento das razões da **CONTRATADA**, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a **CONTRATADA** apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

**I** - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da **CONTRATADA**, na data aprazada, não desobriga do fiel cumprimento deste contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Fornecer, juntamente, com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o **CONTRATANTE** possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução deste contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Fornecer todos os materiais, que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (OS) firmado com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permitir à **CONTRATADA** o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

**PARÁGRAFO NONO** - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços em desacordo com o especificado neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 2020/049, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados: **I**) de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; **II**) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e **III**) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial deste Contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Fizer declaração falsa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O retardamento da execução previsto na **alínea b)** do caput desta Cláusula, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução deste Contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na Ordem de Serviço; e
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos neste Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multas;

**III** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- c) Multa de 1% do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato;
- d) O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato;
- e) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A falha na execução do Serviço previsto **alínea c)** do caput desta Cláusula estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 3 do ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 (do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049), e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO NONO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do PARÁGRAFO SEGUNDO acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total deste Contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material e/ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo Fiscal deste contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** providenciará por sua conta, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais, reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, ainda que esteja emitido o Termo de Recebimento Definitivo até o prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a entrega dos cartões no prazo e nos endereços estipulados pelo do **CONTRATANTE** e a disponibilização dos créditos nos prazos pactuados, durante toda a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo mínimo de garantia do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

## **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica deste contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Gestão deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sancções Administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico N° 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal deste contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

**PARÁGRAFO NONO** - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste contrato;
- IV. Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste contrato;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoricamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Este contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A fiscalização e a execução deste Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por representante, servidor efetivo ou comissionado, designado pelo **CONTRATANTE**, em especial ao que se segue:

I - Competirá ao Gestor deste contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - O Fiscal deste contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

III - A fiscalização de que trata este Parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos.

## DO PREPOSTO DA CONTRATADA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto ao **CONTRATANTE**, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preposto deverá apresentar-se à respectiva Unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução deste Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução deste Contrato relativos à sua competência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** poderá considerar resolvido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:

- I. Deixar de executar os serviços no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;
- IV. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;
- V. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- VI. Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;
- VII. Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;
- VIII. Transferir, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- IX. Descumprir reiteradamente cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução, total ou parcial deste Contrato poderá dar ensejo a rescisão mediante distrato e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;

- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV. A cessão ou transferência do presente contrato;
- V. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**: I) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; II) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; III) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; IV) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; V) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e VI) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do contrato;
- II) Amigavelmente, a qualquer tempo por acordo entre as partes;
- III) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A não apresentação dos comprovantes referidos no PARÁGRAFO TRIGÉSIMO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Contrato, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os direitos e as obrigações assumidos no presente Contrato não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**: **I**) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II**) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III**) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV**) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** convencionam não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes deste Contrato sem a anuência da outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/049, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgiem na execução do presente contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2020

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/049

## ANEXO XI

### MATRIZ DE RISCO

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Dano a imagem do Banco perante seus empregados	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Tributário e Fiscal	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado